

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE
COMPROMISSO Nº 044/2009,
CELEBRADO ENTRE A AGÊNCIA
ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE -
CPRH E A TRANSORDESTINA
LOGÍSTICA S.A

Pelo presente Termo Aditivo ao Termo de Compromisso nº 044/2009, a **AGÊNCIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE - CPRH**, autarquia estadual, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 06.052.204/0001-52, com sede à Rua Santana, 367, Casa Forte - CEP: 52060-460 - Recife - PE, neste ato representada por sua Diretora Presidente em exercício Dra. **MARIA LÚCIA COSTA LIMA**, brasileira, divorciada, Engenheira Florestal, portadora da cédula de identidade nº 1.347.416, CPF/ME nº. 341.124.644-87, residente e domiciliado na cidade do Recife - PE, doravante denominada **CPRH**, e do outro lado, a **TRANSORDESTINA LOGÍSTICA S.A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.281.836/0034-80, com sede na Av. Sul, S/N, São José, Recife - PE, neste ato representada por seu Diretor de Implantação o Sr. **ANTÔNIO CARLOS JAMMAL**, brasileiro, Engenheiro Civil, inscrito no CREA-MG sob o nº 35.343/D e no CPF sob o nº 190.206.706-25, domiciliado na Rua Silva Jachy, 267, sp. 1701, Meireles, Fortaleza - CE, CEP: 60.165-070, doravante denominada **COMPROMISSADA**, resolvem pactuar as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I. Fica acrescida em 7,9 ha (sete hectares e nove ares) a área de reposição florestal prevista na Cláusula Primeira do Termo de Compromisso nº 044/2009, a ser implementada na área de igual proporção, onde ocorrerá a implantação do canteiro de obras.

II. Acrescenta-se à Cláusula Segunda - das obrigações do compromissado, os itens 3 e 4, com a seguinte redação:

3. apenas suprimir 7,9 ha (sete hectares e nove ares) de vegetação de caatinga, quando autorizada pela CPRH;

4. Reflorestar ou enriquecer a área de 7,9 ha (sete hectares e nove ares) de Reposição florestal com indivíduos de diversas espécies florestais nativas da caatinga (TN CPRH Nº 007/2006, art. 62)"

flc

ef

III - A redação da Cláusula Quinta - Da responsabilidade e penalidade, do Termo de Compromisso ora aditado passa a ser a seguinte:

"Na hipótese de o **COMPROMISSADO** descumprir, total ou parcialmente, o presente Termo de Compromisso, fica estipulada uma multa no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, sem prejuízo da incidência das penalidades previstas nas Instrução Normativa - IN n.º 307, de 29 de dezembro de 2006, da Agência Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - CERH; na IN n.º 36, de 15 de dezembro de 2006 do Ministério do Meio Ambiente - MMA; na Lei Federal n.º 9.605 de 12 de fevereiro de 1998 (Lei de Crimes Ambientais) e ainda na Lei Estadual n.º 12.916/05, em seu art. 32, no caso de descumprimento do presente Termo de Compromisso."


CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do instrumento original, que não tenham sido expressamente modificadas por este Termo Aditivo, cuja ratificação é feita pelas partes.

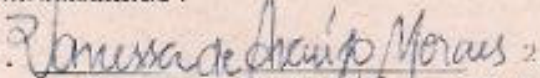
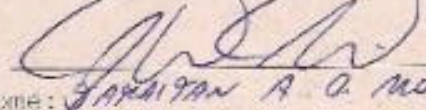
E por estarem assim, justos e acordados, os participantes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas que a tudo presenciaram.

Recife, 09 de Fevereiro 2009.


MARIA LÚCIA FERREIRA COSTA LIMA
Diretora-Presidente em Exercício
- CERH


ANTÔNIO CARLOS JAMMAL
COMPROMISSADO

Testemunhas:

1.  2. 
Nome: **VANESSA DE ARAÚJO MORAES** Nome: **JARAMIAN A. O. MARANHÃO**
CPF: **014.506.134-54** CPF: **896.786.934-0**